



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº1.128/98, 30 de dezembro de 1998.**

**“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente aprovado pela lei municipal nº1.087 de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, créditos adicionais SUPLEMENTARES ao orçamento vigente, no valor de R\$245.722,28 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais, e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.18.111.2075.3232-0115	02.07.03.07.021.2059.3113-0217
02.05.08.07.021.2021.3113-0139	03.01.13.75.428.2124.3132-0326
02.05.08.08.033.1075.4351-0142	03.01.13.75.428.2125.3132-0332
02.06.03.08.033.1015.4351.-0211	06.01.08.42.188.2141.3222-0374

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao Executivo Municipal efetuar as suplementações das dotações que forem necessárias para o fechamento do exercício no limite autorizado por este artigo.

**Art. 2º.** Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

**Parágrafo Único** – As anulações, parcial ou total, decorrentes do cumprimento do caput desse artigo, serão descritas, analiticamente, no ato da abertura do crédito por Decreto Executivo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de dezembro de 1998.

  
Erval Azevedo Mendes  
Prefeito Municipal